



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO E COMPROMISSO DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO ACADÊMICA**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantis da Universidade Federal do Ceará, doravante denominada PRAE; o(a) estudante _____, doravante denominado o(a) BOLSISTA, regularmente matriculado(a) no curso de _____, sob matrícula _____, e o(a) servidor(a) _____, doravante denominado(a) RESPONSÁVEL, lotado(a) no projeto _____, firmam o presente Termo de Encaminhamento e Compromisso, de acordo com a Lei Nº 14.914 de julho de 2024, referente a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI, à Portaria 191, de 03 de dezembro de 2019, e, ainda, obedecendo às condições do Edital nº 07/2024/PRAE/UFC (Seleção de Projetos de Iniciação Acadêmica) e do Edital nº 02/2025/PRAE/UFC (Processo Seletivo - Programa de Iniciação Acadêmica 2025.1).

Para tanto, o(a) BOLSISTA selecionado pelo Edital nº 02/2025/PRAE/UFC desenvolverá as atividades no projeto do(a) RESPONSÁVEL deferido no Edital nº 07/2025/PRAE/UFC, a saber:

Linha de Atuação: Eixo de Atuação:
Unidade Acadêmica/ Administrativa:
Local:
Título:
Atividades Previstas para o(a) Bolsista (apresentar de forma sucinta as mesmas atividades listadas na submissão do Projeto à PRAE):

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Programa e seus objetivos: Consoante Anexo VII do Edital 01/2024 ([Bolsa de Iniciação Acadêmica](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária do(a) Bolsista: As atividades de alocação dos bolsistas ocorreram no mês de abril de 2025, e as atividades desenvolvidas nos projetos terão vigência de 01/08/2025 a 31/12/2025, devendo o(a) Bolsista cumprir uma carga horária semanal

de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades:

Compete ao(à) BOLSISTA: Desenvolver as atribuições estabelecidas do Edital nº 02/2025/PRAE/UFC

Compete ao(à) RESPONSÁVEL: Realizar as atribuições preconizadas no Edital nº 07/2024/PRAE/UFC.

CLÁUSULA QUARTA – Do Desligamento e substituição de bolsistas: os motivos para desligamento e a solicitação de substituição do(a) bolsista, estão dispostos no Edital nº 07/2024/PRAE/UFC e caso haja cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEXTA – Do Vínculo Empregatício: O(a) bolsista não terá, para quaisquer efeitos legais, vínculo empregatício com a UFC, conforme o que preceitua o Edital nº 02/2025 PRAE/UFC (Bolsa de Iniciação Acadêmica).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão deste Termo: O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer momento, em comum acordo com a vontade das partes.

Parágrafo Único. A PRAE poderá rescindir unilateralmente este termo caso o(a) bolsista ou o(a) responsável não cumpram as atribuições com as quais concordaram mediante a assinatura deste termo.

E, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, firmam o(a) BOLSISTA e o(a) RESPONSÁVEL o presente termo em 01 (uma) via, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza, ____ de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL

ESTUDANTE

IMPORTANTE! A efetivação do(a) Bolsista somente será feita após a devolução à PRAE, do Termo de Encaminhamento e Compromisso devidamente assinado eletronicamente pelas partes.